



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 232, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre nova redação ao art. 8º da Resolução nº162, de 19.09.2000.

O VEREADOR CELSO LUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc. -

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º O artigo 8º da Resolução nº 162, de 19 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O responsável por adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que o receber, observado o disposto no § 2º deste artigo e desde que o adiantamento seja superior a dois pisos salariais da Câmara Municipal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 17 de novembro de 2011.

Vereador CELSO LUIZ
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

DAVID DE SOUZA E SILVA
Diretor de Secretaria

Protocolo nº 1631/2311